|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODE MATOGROSSO DEPARTAMENTOADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 41/2017 – CIA 0048557-45.2017.8.11.0000Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica Equilíbrio Construções e Projetos LTDA EPP. CONCLUSÃO DA DECISÃO: “(...)aplico à contratada as penalidades de multa cumulada com a suspensão do direito de licitar com este Poder Judiciário e, em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, adoto os patamares indicados pelo fiscal de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor previsto a ser executado no mês de abril de 2020 e 2 (dois) anos, respectivamente. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. (...)”.Cuiabá, 21 de janeiro de 2021.Jean Marcel de Almeida Barros Chefe da Divisão de Contratos |
|  |